Lei n.º 3909 de 07 de maio de 2008

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica".

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial adicional, destinado ao auxílio financeiro a estudante, conforme previsão nas peças de planejamento – PPA e LDO, no valor de R$432.563,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais), na seguinte classificação orçamentária:

2 – EXECUTIVO
2.9 – Diretoria de Educação
2.9.7 – Ensino Universitário
33901800 1236400352.0013 auxílio financeiro a estudante. R$432.563,00
Total. R$432.563,00

Art. 2º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito, será anulada a seguinte dotação orçamentária:
2 – EXECUTIVO
2.9 – Diretoria de Educação
2.9.7 – Ensino Universitário
316 33903900 1236400352.0013 pessoa jurídica R$432.563,00
Total. R$432.563,00

Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 07de maio de 2008

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal